



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CME Nº 06, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento do Prédio Escolar Orlando Carneiro para a oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera-BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento às suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal Nº 344, de 02 de dezembro de 2025, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove (09) anos (Resolução CNE/CEB Nº 7/2010);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 078/2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 003, de 17 de dezembro de 2014, que fixa normas para o funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 353, de 16 de junho de 2026, que requalifica e atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 07/2026, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME) de Anguera;

CONSIDERANDO o Parecer CME/Anguera Nº 10, de 16 de julho de 2026;

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

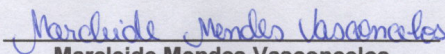
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Prédio Escolar Orlando Carneiro, inscrito no Código INEP nº 29090296, localizado na BA-052, Povoado de Areia, s/n, CEP 44.673-899, município de Anguera/BA, para a oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A presente Autorização de Funcionamento não exime a unidade escolar de futuras avaliações, supervisões e processos de acompanhamento realizados por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA,
EM 17 DE JULHO DE 2026.**


Marcleide Mendes Vasconcelos
PRESIDENTE CME / ANGUERA

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com